



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
Campus de Marília



**CULTURA  
ACADÊMICA**  
*Editora*

# A relação entre democracia e liberalismo em Norberto Bobbio

Assis Brandão

**Como citar:** BRANDÃO, A. A relação entre democracia e liberalismo em Norberto Bobbio. *In:* SALATINI, R.; BARREIRA, C. M. **Democracia e direitos humanos no pensamento de Norberto Bobbio**. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2018. p. 103-122.

DOI: <https://doi.org/10.36311/2018.978-85-7249-026-9.p103-122>



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a Creative Commons Attribution-Non Commercial-ShareAlike 3.0 Unported.

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença Creative Commons Atribuição - Uso Não Comercial - Partilha nos Mesmos Termos 3.0 Não adaptada.

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia Creative Commons Reconocimiento-NoComercial-CompartirIgual 3.0 Unported.

# A RELAÇÃO ENTRE DEMOCRACIA E LIBERALISMO EM NORBERTO BOBBIO<sup>1</sup>

*Assis Brandão*

## INTRODUÇÃO

Bobbio é um dos maiores pensadores liberais do século XX e é provavelmente o italiano que mais e melhor pensou a democracia nesse século. Antes de tornar-se liberal-democrata, no entanto, teve alguma militância no fascismo, que detinha base de apoio relativamente ampla na Itália, incluindo os seus familiares, por meio dos quais lhe foi transmitida a ideologia mussoliniana. Em carta, datada de 1935, ele afirma:

“Cresci num ambiente patriótico fascista (meu pai, cirurgião-chefe do Hospital S. Giovanni desta cidade, está inscrito no PNF desde 1923, um dos meus dois tios paternos é general-do-exército em Verona, o outro é general-de-brigada na escola de Guerra)” (BOBBIO, 1998, p. 26-27).

---

<sup>1</sup> Este artigo discute e desenvolve a relação entre a democracia e o liberalismo em Norberto Bobbio, um tema que está presente em minha Tese de Doutorado, *A concepção de democracia em Bobbio*, defendida no Doutorado em Ciências Humanas: Sociologia e Política da UFMG, em 2001.

O próprio Bobbio chegou a estar inscrito no PNF (Partido Nacional Fascista) e no GUF (Grupo Universitário Fascista). De qualquer maneira, por volta dos seus 26 anos, quando, em Turim, escreveu essa carta – ele nasceu em 1909 –, já abandonara o fascismo, tornando-se opositor ao regime.

Em um artigo sobre a relação entre a democracia e o liberalismo em Bobbio, a referência a esse primeiro período da sua militância política pode parecer algo supérfluo, posto que o fascismo nega, como sempre observado por ele, tanto uma como o outro. No entanto, o fato de focarmos a referida relação em perspectiva histórica obriga-nos, para dar maior clareza à trajetória política do autor, a essas breves observações. Inclusive, ao que parece, ele não considera esse período como fazendo parte da sua formação política. “Minha educação política”, observa, “não veio da família, mas da escola” (BOBBIO, 1998, p. 10). Nesta, em contato com grupos antifascistas, ele foi progressivamente se distanciando do regime de Mussolini e dando nova direção para a sua vida política.

Ao abandonar o fascismo, Bobbio torna-se ao mesmo tempo liberal e socialista, ou, aglutinando os dois termos, liberalsocialista. Na realidade, na Itália, havia dois grupos que procuravam juntar liberalismo e socialismo, cada um ao seu modo. Um desses grupos, organizado em torno das ideias de Carlo Rosselli, autor da obra *Socialismo liberale*, era conhecido como socialistoliberal. O outro, que girava em torno de dois professores do ensino superior da cidade de Pisa, Aldo Capitini e Guido Calogero, era o liberalsocialista. Segundo Bobbio (1997, p. IX), “o socialismo liberal poderia ser definido como um socialismo de direita e o liberalsocialismo, ao contrário, como um liberalismo de esquerda”.

Bobbio recebeu influência de ambos, e quando Socialistas Liberais e Liberalsocialistas fundaram o Partido da Ação, em 1942, ele integrou-se ao mesmo. O partido, no entanto, teve vida breve. Finda a sua missão fundamental de luta antifascista, não conseguiu sobreviver ao processo eleitoral para a constituinte, em 1946. Com votação pífia – apenas 1,5% dos votos –, o seu Conselho Nacional resolveu, em 1947, integrá-lo ao PSI (Partido Socialista Italiano). Pelo Partido da Ação, Bobbio tentou, sem sucesso, eleger-se constituinte na circunscrição Pádua-Vicenza-Verona. Essa

foi a única disputa eleitoral de sua vida. Derrotados o Partido da Ação e Bobbio nas eleições constituintes, o primeiro extingue-se e o segundo refugia-se na Universidade. Nesse período, a Itália inicia o seu processo de reconstrução sob a égide da Democracia Cristã.

O objetivo deste artigo é focar a relação entre democracia e liberalismo em Bobbio, em termos históricos, a partir do momento em que ele se torna liberalsocialista, etapa que se cristaliza em seu período acionista, até os anos 80 do século passado. A meu ver, existem, de forma mais destacada, nesses pouco mais de 50 anos de reflexão política bobbiana, duas concepções de democracia e uma de liberalismo. Assim, procurarei mostrar quais são essas concepções de democracia, a concepção de liberalismo e a relação entre elas ao longo do tempo, tendo por marco temporal a ideia de década.

No que se relaciona às duas concepções de democracia, elas são a ética e a procedimental. “A concepção ética é esgrimida pelo autor na década de 40 do século passado, em seu período acionista; a procedimental, da década de 50 em diante. A concepção ética é participativa; a procedimental, ora mais participativa, ora mais elitista. A concepção ética de democracia é a concepção de um Bobbio mais jovem, mais otimista, que dava mais relevância à participação da cidadania e acreditava na democracia como uma forma de governo capaz de educar os cidadãos para a liberdade. A concepção procedimental é a concepção de um Bobbio mais maduro, mais realista, ora mais ora menos desencantado com as possibilidades da democracia, ora mais ora menos participativo, que acreditava na democracia desprovida de sua natureza ética, apenas como um procedimento. (BRANDÃO, 2013, p. 140-141).

Quanto ao liberalismo, esse também apresenta as suas particularidades. Segundo Perry Anderson (1989, p. 23), o liberalismo de Bobbio “é uma doutrina de direitos cívicos e liberdade individual de pura estirpe anglo-saxônica, cuja fonte de inspiração principal vem das obras de John Stuart Mill sobre *O governo representativo* e a *Liberdade*”. Na realidade, Bobbio é um liberal não-liberista. Como em Croce, o liberalismo, em Bobbio, é um fenômeno não-econômico. Croce (s/d, p. 48-49) dividia a percepção global do liberalismo em duas partes, liberalismo e liberismo. Por “liberismo”, ele entendia o liberalismo econômico. E por “liberalis-

mo”, o que tradicionalmente é entendido por liberalismo ético ou político. E achava que um podia existir sem o outro. Croce era apenas liberal, nunca foi socialista ou, mesmo, sequer, democrata. Bobbio, liberal e socialista, em termos crocianos, é um liberal não-liberista. Ou seja, defendia o liberalismo político, mas nunca morreu de amores pelo mercado, sendo contrário ao liberalismo econômico, cujos males sempre foram foco de suas denúncias.

Por fim, no que tange à ideia de década, ela é um recurso utilizado por mim em outro trabalho (BRANDÃO, 2001), para pesquisar a democracia no autor italiano, que, visto *cum grano salis*, parece-me adequado para atribuir marcos temporais à sua reflexão. Como é evidente, toda periodização envolve alguma arbitrariedade. Esta não poderia ser diferente. De qualquer maneira, ao optar por uma abordagem temporal em termos de décadas – sempre tomadas de maneira mais ou menos flexível –, acredito não estar incorrendo em arbitrariedade absoluta, posto que há mudanças sensíveis na reflexão do autor, de década a década – pelo menos no que tange àquela sobre a democracia –, que, a meu ver, funcionam como uma espécie de âncora substantiva, dando credibilidade à periodização.

Isto posto, desenvolverei o artigo de acordo com as diretrizes que seguem: 1. Focarei a relação entre a democracia e o liberalismo na década de 40, que corresponde mais ou menos ao período acionista do autor, período em que defendia uma democracia ética e participativa. 2. Verei essa mesma relação nas décadas seguintes, período em que defendia a democracia procedimental, ora mais ora menos participativa. Essa segunda seção será constituída por subseções referentes às décadas de 50, 60, 70 e 80.

## **RELAÇÃO DEMOCRACIA E LIBERALISMO NA DÉCADA DE 40.**

### **PERÍODO ACIONISTA.**

Os anos em que Bobbio esteve envolvido com o Partido da Ação são aqueles em que apresentou posições políticas mais à esquerda. Inclusive, os 20 meses da Resistência – entre 8 de setembro de 1943 e 25 de abril de 1945 –, fizeram-no despertar alguma simpatia pelo Partido Comunista Italiano. Não no sentido de adesão, pois nunca foi marxista. No entanto,

referindo-se ao período, ele diz: “Eu era um daqueles que acreditavam na força já irresistível do Partido comunista [...] [e] pensava que os intelectuais deveriam agir junto com as novas classes para uma radical reforma da estrutura do Estado Italiano” (BOBBIO, 1955, p. 199). A ação abnegada dos comunistas na Resistência dera-lhes notável autoridade política. De qualquer maneira, Bobbio e os acionistas acreditavam no socialismo com liberdade, qualidade que percebiam inexistir no socialismo marxista.

O Bobbio acionista defendia uma democracia participativa, constituída por três pilares fundamentais: a participação ativa da cidadania, o federalismo e a “democracia direta”. É no âmbito da discussão sobre esses pilares que se expõe a visão do autor sobre o liberalismo, a democracia e a relação entre ambos no período.

Ao enfatizar a participação ativa da cidadania, Bobbio (1996a, p. 28) destaca a necessidade de que a democracia seja vista etimologicamente como governo do povo, mesmo que não entre em maiores detalhes sobre os seus contornos institucionais. Sua preocupação é destacar a natureza participativa dessa democracia. Com isso, ele procura demarcar a separação que existe entre sua ideia de democracia e a democracia que existia antes do advento do fascismo. Sua inspiração vinha do futuro, e não do passado. Suas perspectivas eram otimistas. Na democracia pré-fascista havia um completo vazio de participação. Era uma liberal-democracia quase apenas liberal e pouco ou quase nada democrática. Nela, havia um amplo fosso separando o Estado da sociedade civil. “Em um Estado assim constituído”, observa, “a separação entre indivíduo e Estado permanece profunda, impreenchível” (BOBBIO, 1996a, p. 28). Nesse contexto, ele aborda criticamente o pensamento liberal. Reconhece o seu lado historicamente progressista na luta pela afirmação dos direitos de liberdade contra o Estado absolutista, mas o vê como patrocinando a organização do Estado liberal, que se transformou “em um instrumento dócil do poder de quem primeiro lhe pôe as mãos” (apud SBARBERI, 1994, p. 22). Este Estado expunha-se como uma comunidade apenas fictícia, deixando-se apreender pela burguesia e excluindo a grande maioria da cidadania. No entanto, ele afirma, de maneira ao mesmo tempo crítica e propositiva, que a “democracia hoje quer dizer, antes de tudo, dar o Estado aos cidadãos, preencher, o

quanto for possível, a separação entre indivíduo e Estado, em suma trazer novamente o Estado ao nível dos homens” (BOBBIO, 1996a, p. 29).

No que tange ao federalismo, Bobbio foca o tema refletindo sobre as questões do debilitamento do poder estatal e da sua descentralização. O federalismo apresentaria duas faces, a externa e a interna. Ambas contribuiriam para o enfraquecimento do poder dos Estados unitários, a primeira, por meio da transferência de parte da sua soberania para uma federação europeia, e a segunda, pelo fortalecimento da autonomia local. O princípio do federalismo é visto pelo autor, nas pegadas de Cattaneo, como uma teoria da liberdade. Para Cattaneo, “O Estado unitário, enquanto tal não pode não ser autoritário e, portanto, no fim, cesarista e despótico, porque a unidade é, por si mesma, sufocadora das autonomias, da livre iniciativa, em uma palavra, da liberdade” (BOBBIO, 1971, p. 21). Em sua face interna, de acordo com Bobbio, o federalismo propugna uma sociedade civil constituída por um conjunto de instituições de autogoverno popular. Seriam fábricas, escolas, estruturas profissionais, etc., todos participativos. “Hoje”, diz Bobbio (1996a, p. 17), “sabemos que a democracia progride não tanto em proporção à extensão meramente quantitativa do sufrágio, quanto proporcionalmente ao multiplicar-se das instituições de autogoverno.” Ao mesmo tempo, no âmbito do Estado, de maneira descentralizada, a cidadania, a partir das comunas, participaria do governo e da administração pública. Estado e sociedade seriam, assim, participativos. Na realidade, o temor bobbio em relação ao Estado unitário é uma preocupação simultaneamente liberal e democrática. É o temor liberal ao Estado todo-poderoso, mas é, também, a desconfiança democrática em relação ao Estado vazio de participação. A solução federalista é, igualmente, um misto de liberalismo e democracia. Ela é liberal ao apostar na descentralização do poder como forma de debilitar o Estado unitário. E é democrática, ao pleitear que essa descentralização seja feita através do autogoverno das estruturas descentralizadas de poder.

Por fim, no que diz respeito à “democracia direta”, esta, apesar do nome, é representativa. Segundo Bobbio, “hoje, as demandas da nova democracia vão no sentido da instituição de uma ‘democracia direta’, não no sentido abstrato e puramente ideológico de Rousseau, que deseja a eli-

minação de toda forma de representação, mas [...] no sentido de uma colaboração efetiva de todos os cidadãos ativos na coisa pública, através da descentralização máxima, por meio da multiplicidade das instituições representativas, graças à vivificação do Estado, quer dizer, da vontade geral de proposição e de deliberação em todo pequeno centro habitado, toda oficina, em todo lugar onde se trabalha e se constrói” (apud SBARBERI, 1994, p. 24). A particularidade da “democracia direta”, ou melhor, da democracia representativa bobbiana, está em seu caráter participativo. A existência do princípio federalista em ação, levando à descentralização das estruturas de poder da sociedade, permite a ocorrência de um número variado de instituições representativas, em torno das quais gira uma ampla participação da cidadania. A multiplicidade descentralizada de instituições representativas, colocando as referidas instituições mais próximas dos seus membros, em um contexto de uma sociedade participativa, pode aproximar sobremaneira a democracia representativa da democracia direta, mesmo que elas não possam, de maneira alguma, ser confundidas. A “democracia direta” de Bobbio, rigorosamente, nunca deixou de ser representativa.

As preocupações de Bobbio em torno da participação, da descentralização e da autonomia nunca estiveram distantes do liberalismo, mesmo que seja evidente que nesse momento da sua vida o foco da sua atenção voltava-se principalmente para a liberdade positiva, e não para a liberdade negativa, ou, de outro modo, mais para a liberdade democrática do que para a liberdade liberal.

O liberalismo aparece no contexto da discussão democrática do Bobbio acionista sob vários ângulos. Em primeiro lugar, há a ideia de que os acionistas defendiam um socialismo com liberdade, em contraposição ao apresentado pelos marxistas. Nesse registro, o foco principal tende a ser a ausência dos direitos de liberdade clássicos no socialismo defendido pelo PCI, algo inaceitável para os acionistas. Em segundo lugar, ao criticar a liberal-democracia pré-fascista, ele parece reconhecer nesse regime político a existência dos direitos de liberdade clássicos, vistos como fundamentais, mas percebe o Estado liberal como facilmente apreensível pela burguesia, excluindo da participação a maior parte da cidadania, o que ataca fortemente. Em terceiro lugar, ao propugnar uma ampla participação



da cidadania, expõe o temor do totalitarismo, que acolheria uma espécie de panpoliticismo das ações humanas, deletério para a liberdade dos indivíduos. A participação, portanto, deveria ser ampla, mas sem estender-se “além do âmbito em que o indivíduo é portador de um interesse comum” (BOBBIO, 1996a, p. 83). Por fim, em quarto lugar, ao criticar a centralização do Estado unitário em nome do federalismo, esgrime a ideia de que este tipo de Estado é sempre autoritário e vincula a descentralização à liberdade, um tema clássico de inspiração liberal.

O Bobbio acionista era inquestionavelmente mais democrático do que liberal. Essa particularidade do seu pensamento torna-se explícita no processo da defesa que faz da democracia ética e participativa enquanto critica a liberal-democracia existente no período pré-fascista. Entretanto, ele não deixa de ser liberal. Apenas a maior ênfase do seu pensamento recai sobre a liberdade como autonomia, e não sobre a liberdade como não-impedimento. Vemos, inclusive, que, no bojo da discussão que faz relativa à democracia participativa, o autor lança mão de princípios do liberalismo para auxiliar na sua configuração.

Bobbio defendia nesse momento a democracia ética e participativa e acreditava no caráter desenvolvimentista da participação, que educaria os homens para liberdade. Essa democracia, no entanto, manteve-se em termos de um ideário, sem concreção histórica. A reconstrução da Itália pós-fascista deu-se sob a direção da democracia cristã, que esgrimia ideias sobremodo distintas daquelas do ex-professor da Universidade de Turim.

## **RELAÇÃO DEMOCRACIA E LIBERALISMO NO PERÍODO PROCEDIMENTALISTA.**

### **A. DÉCADA DE 50.**

A democracia procedimental, defendida por Bobbio a partir da década de 50, representa uma virada em sua concepção de democracia. Antes, defensor da democracia ética, por influência de Kelsen, passou a defender a democracia procedimental. “Kelsen”, afirma Bobbio, (1998, p. 134), “ocupa um lugar fundamental não apenas nos meus estudos sobre a teoria do direito, mas também de teoria política. A ele devo o fato de ter-me tornado um

sustentador da chamada concepção processual da democracia”. Em outro local, com outras palavras, ele repete mais ou menos a mesma ideia: “Não esqueço que, então, eu sustentava a concepção ética da democracia a que sobrepus, em seguida, aquela concepção procedimental que o próprio Kelsen havia atingido” (BOBBIO, 1996a, p. 105). Além da influência de Kelsen, cabe destacar a realidade adversa da Itália do período da reconstrução, pouco propício ao otimismo participativo do Bobbio acionista.

*São duas as características principais do procedimentalismo bobbio do período.* Em primeiro lugar, está o fato de esse procedimentalismo, pouco desenvolvido, não apresentar ainda as regras que o constituem. Há a ideia do método, mas inexistem definidas as referidas regras. Em segundo lugar, está a existência, em sua configuração, de uma base de conteúdos. A liberal-democracia é acolhida enquanto um procedimento – portanto, um método – que realiza fins explícitos: os direitos de liberdade clássicos, civis e políticos.

Em *Política e cultura*, a mais destacada obra de Bobbio dos anos 50, a relação entre o liberalismo e a democracia expõe-se no âmbito da polêmica do autor com os comunistas italianos. Bobbio defendendo a liberal-democracia e a indissolubilidade entre o liberalismo e a democracia e os comunistas argumentando em favor da ditadura do proletariado. Os argumentos de Bobbio são sobremodo sólidos e persuasivos. Destaca-se a ideia de que as liberdades clássicas, civis e políticas, tendo sido criadas no momento em que ascendia socialmente a burguesia, tinham valor universal. Temos aqui a problemática da gênese e da validade desses direitos. Para o autor, eles haviam sido gerados pela burguesia, mas sua validade estava além dos interesses dessa classe, ganhando contornos universais. Ele criticava na ditadura do proletariado a sua inexistência e arguia pela superioridade da liberal-democracia, em que eles ocorriam.

A relação entre o liberalismo e a democracia se apresenta aqui de maneira bastante diferente de como se apresentava no período acionista. Inclusive, a própria liberal-democracia, que havia sido criticada duramente nesse período, passa a ser vista como o melhor dos regimes políticos. O liberalismo torna-se um pressuposto para a existência da democracia. Como esta, na modernidade, surge, historicamente, depois do primeiro, Bobbio

(1995, p. 177-178) afirma que ela é “um corretivo, uma integração, um aperfeiçoamento” do mesmo, não sendo nem a sua “substituição”, nem a sua “superação”. Eles tornam-se indissolúveis. Essa ideia de indissolubilidade é algo que não está presente em sua reflexão anterior. “Mas há não apenas a percepção da referida indissolubilidade, termina por existir também uma profunda valorização do legado político liberal quando de sua incorporação na democracia, uma temática que igualmente inexistia na reflexão política do Bobbio acionista” (BRANDÃO, 2001, p. 82).

Na realidade, essa virada mais liberal e menos democrática da reflexão do autor termina por implicar o abandono, por ele, de todos os três pilares fundamentais constitutivos da sua defesa da democracia participativa: a participação ativa da cidadania, o federalismo e a “democracia direta”. Agora, o que resta é a estrutura representativa clássica da liberal-democracia tradicional, mais ou menos centralizada e apática.

## **B. DÉCADA DE 60.**

A marca distintiva da reflexão democrática de Bobbio na década de 60 é o seu foco em torno da teoria das elites e do elitismo democrático. Após abandonar a democracia ética do período acionista e inserir-se no âmbito do procedimentalismo democrático, ele envereda pela discussão da teoria das elites e do elitismo democrático, incorporando o último e acolhendo alguns dos pressupostos da primeira, mesmo que em registro particular. O resultado é um procedimentalismo destacadamente elitista. A obra emblemática desse período é *Saggi sulla scienza politica in Italia*. Nela, o autor explicitamente não apenas acolhe a teoria das elites como procura colocá-la em compasso com a democracia.

O primeiro texto de Bobbio focando as elites é a conferência “Quale Democrazia?”, de 1959, que, embora ainda da década de 50, já traz o espírito das discussões presentes em *Saggi sulla scienza politica in Italia*. Nessa conferência, ele afirma, em confronto com suas ideias acionistas, que a concepção de que a democracia consiste “no autogoverno do povo é um mito que a história continuamente desmente” (apud MEAGLIA, 1994, p. 56). Acrescenta que a história, dando razão a Mosca e a Pareto, tem mos-

trado que “em todos os Estados quem [...] governa é sempre uma minoria, um pequeno grupo, ou vários grupos minoritários em concorrência entre si” (apud MEAGLIA, 1994, p. 56). E vincula a teoria das elites à democracia, destacando que “as democracias se expandem em todo o mundo, mas as classes políticas permanecem” (apud MEAGLIA, 1994, p. 56).

Para o autor, portanto, a existência das elites é uma dimensão da realidade factual. Em sua opinião, “que as minorias guiem e as maiorias sejam guiadas, manobradas, manipuladas, mesmo nos sistemas democráticos – falo daqueles reais, não daqueles apenas imaginados – é um fato” (BOBBIO, 1996b, p. 198). Desta forma, temos as elites – que existem e persistem – incorporadas à democracia.

Nesse diapasão, podemos afirmar que a característica mais expressiva do procedimentalismo democrático do autor nos anos 60 é a sua aproximação com a teoria das elites. É igualmente relevante a observação de que nesse procedimentalismo à influência de Kelsen é aduzida aquela de Schumpeter, por meio da ideia de concorrência entre elites. Por fim, parece-nos digno de menção a circunstância de que também nesse período – como na década anterior – ainda não se faziam presentes as famosas “regras do jogo” da democracia bobbiana.

Voltando a nossa atenção para o liberalismo, vemos que ele se configura como o conjunto de liberdades que possibilitam a realização da livre concorrência entre partidos, que é uma condição fundamental para a ocorrência de eleições livres no âmbito do elitismo competitivo. É o liberalismo ajudando a constituir e chancelando a ideia de democracia elitista. Liberalismo e elitismo entrelaçam-se aqui na configuração de uma democracia esvaziada de participação popular e oligarquizada.

Essa democracia, como a da década anterior, relaciona-se com o liberalismo de forma integrativa, mas com a predominância deste. Dentre as liberdades, liberal e democrática, a ênfase recai sobre a primeira em detrimento da última. No elitismo democrático, desaparece a ideia da cidadania ativa, restando ao cidadão tão-somente a participação eleitoral. Nesse sentido, não podemos falar de verdadeira autonomia da cidadania, em sua acepção clássica. O cidadão pouco participativo, no entanto, é livre

e independente para realizar os seus objetivos e interesses privados, inclusive para participar, ou não, de eleições.

### C. DÉCADA DE 70.

Na década de 70, o procedimentalismo democrático bobbiano sofre uma inflexão no sentido de acolher maior participação popular. Essa mudança está expressa principalmente em “Qual Socialismo?”, de meados dessa década. Nessa obra, Bobbio recupera algo do espírito participativo do período acionista, distanciando-se da perspectiva das duas décadas seguintes, em que a participação era pouco relevada. A democracia passa a ser entendida como

“um conjunto de regras – as chamadas ‘regras do jogo’ – que permitem a mais ampla e mais segura participação da maior parte dos cidadãos, seja de forma direta, seja de forma indireta, nas decisões políticas, isto é, nas decisões de interesse de toda a coletividade” (BOBBIO, 1979a, p. 34).

Antes, ele a via como o regime político em que a “classe política” era escolhida por via eleitoral. O foco, assim, muda da forma de escolha dos chefes para as regras que permitem a participação da cidadania (BRANDÃO, 2001, p. 101).

A referida inflexão ocorre no âmbito da segunda polêmica de Bobbio com os comunistas italianos – a primeira aconteceu nos anos 50. Ele critica a ausência de uma doutrina marxista do Estado – no sentido de não haver um Estado alternativo, socialista e democrático, ao Estado liberal-burguês – e defende a democracia representativa contra qualquer tentativa de substituí-la pela democracia direta. No entanto, ao defender a democracia representativa, o faz acolhendo um nível relativamente alto de participação da cidadania, ao contrário das duas décadas anteriores, em que essa defesa era feita em contexto de completo vazio participativo.

As três características principais do procedimentalismo dos anos 70 são as seguintes: 1. Nele já existem definidas as famosas “regras do jogo” democrático. 2. Ele é mais participativo. 3. É realista. Em primeiro lugar,

quanto às regras do jogo, elas, em número de seis, resumidamente, são assim compostas: a) todos os cidadãos votam; b) o voto de todo cidadão tem peso igual a um; c) os cidadãos devem ser livres para votarem entre propostas que lhe são oferecidas em livre concorrência; d) deve haver alternativas reais para a escolha dos cidadãos; e) as decisões são tomadas por maioria; e f) nenhuma decisão de maioria deve tolher os direitos da minoria, máxime o de vir a tornar-se maioria (BOBBIO, 1979a, p. 34). Essas regras, tomadas em conjunto, constituem o método democrático. Em tese, elas são apenas um meio, e não um fim. Mas, evidentemente, incorporam em seu seio uma série de conteúdos relativos à democracia e ao liberalismo, tais como igualdade, liberdade, participação, tolerância, etc. Em segundo lugar, ele é mais participativo, porque o autor pretende ampliar a sua utilização no âmbito do próprio Estado e levá-lo para as instituições da sociedade civil, isto é, avançar da democracia política para a democracia social. Bobbio (1979b, p. 244) resume essa sua perspectiva, afirmando que “o problema atual do desenvolvimento democrático não pode mais interessar a ‘quem’ vota, mas a ‘onde’ se vota”. Ele concebe a sociedade de maneira pluralista, com múltiplos focos de poder democratizado. Em terceiro lugar, é realista, no sentido de perceber as dificuldades existentes para a realização dessa ampliação democrática. Essas dificuldades são apresentadas por ele sob o título de “os paradoxos da democracia” e significam a necessidade de pleitear mais e mais democracia sob condições cada vez mais adversas, pela existência de fenômenos tais como a burocracia, a tecnocracia, a sociedade de massa e a “lei de ferro” da oligarquia.

Observamos que não há no procedimentalismo bobbiano da década de 70 a natureza utópica da democracia ética dos anos 40. Ele é realista. Também não há nele seja a ideia de trazer o Estado ao nível dos homens, seja o ímpeto cattaneano contra o Estado unitário, presentes nessa democracia. Porém, existe sensível ênfase participativa – algo que não acontece no procedimentalismo das décadas de 50 e 60 –, que ocorre no contexto de existência da própria liberal-democracia, para a qual não haveria mais alternativa, pois o liberalismo passou a ser parte integrante da democracia moderna (BRANDÃO, 2001, p. 109).

O liberalismo é percebido historicamente por Bobbio através de um quadro muito claro. Ele é um fenômeno moderno anterior à democracia moderna. Surge na luta contra o poder absoluto, procurando estabelecer-lhe limites, através do respeito a direitos fundamentais dos homens, tais como a liberdade de pensamento, expressão, religião, etc. O derrube das monarquias absolutas permitiu o reconhecimento desses direitos através do advento dos estados liberais, que eram representativos, mas não democráticos (BRANDÃO, 2001, p. 122-123). Os Estados liberais, no entanto, foram progressivamente se tornando democráticos com a ampliação da cidadania política até alcance do sufrágio universal, que permitiu o surgimento das liberal-democracias. De acordo com Bobbio (1992, p. 324), essa transição “consiste numa transformação mais quantitativa do que qualitativa do regime representativo”, surgindo a democracia, não como uma alternativa para ele, mas como o “seu complemento”, de maneira a funcionar como uma espécie de “correção” para o mesmo.

Assim, a relação entre a democracia e o liberalismo é vista, aqui também, de forma integrativa. Há uma articulação entre ambos na configuração do método democrático, que incorpora valores tanto de um quanto da outra. Depois de integrados nas liberal-democracias, eles se tornam praticamente inseparáveis, no sentido que já não pode existir um sem o outro. “Na história do Estado moderno”, diz Bobbio (1995, p. 63), “as duas liberdades (a liberdade liberal e a liberdade democrática) são estritamente coligadas e interconexas, de tal sorte que onde cai uma cai a outra. Mais precisamente, sem a liberdade civil, como a liberdade de imprensa e de opinião, como a liberdade de associação e de reunião, a participação popular no poder político é um engano; mas, sem participação popular no poder, as liberdades civis têm poucas probabilidades de durar”.

Salientamos, no entanto, que a integração entre as liberdades liberal e democrática nos anos 70 se dá sem a preponderância da primeira, como nas duas décadas anteriores, mas com alguma inclinação para a última, principalmente em razão do destaque dado por Bobbio à participação nesses anos.

#### D. DÉCADA DE 80.

O procedimentalismo Bobbiano dos anos 80 não é muito diferente daquele da década anterior. Talvez a diferença mais significativa esteja no fato de haver no procedimentalismo desses anos, comparativamente, uma tendência elitista mais destacada. Enquanto na década de 70 sobressaía a ênfase participativa do procedimentalismo, na década seguinte a reflexão de Bobbio apresenta certa tensão: em alguns textos, há a continuidade dessa ênfase e, em outros, produzidos mais ou menos no mesmo período, contraditoriamente, aparece o destaque elitista, configurado pela presença de alguma racionalização sobre a apatia política.

Em “Democracia socialista?”, texto da década de 70, por exemplo, Bobbio, voltando-se contra os autores que justificam a apatia política, argumenta que, nesses autores, ela “é interpretada, erradamente, como expressão do máximo grau de consenso do sistema” (BOBBIO, 1983, p. 33). Em outro texto do mesmo período, “Qual democracia?”, ele argui contra a apatia política – juntamente com a manipulação do consentimento –, afirmando que ambas “são dois vícios que acompanham o processo de democratização independentemente das dificuldades de outro tipo encontradas no seu caminho” (BOBBIO, 1979b, p. 246). Os textos dessa década vão todos nessa direção.

Na década de 80, a apatia política, contraditoriamente, é ora louvada, ora combatida. Essas duas tendências estão expressas em artigos contidos em *O futuro da democracia*, a principal obra do autor no período. No artigo “Os vínculos da democracia”, de 1983, afirma que nas democracias modernas “a abstenção do voto aumentou, mas até agora de maneira não-preocupante; de resto, a apatia política não é de forma alguma um sintoma de crise de um sistema democrático, mas, como habitualmente se observa, um sinal de perfeita saúde: basta interpretar a apatia política não como recusa ao sistema, mas como benévola indiferença” (BOBBIO, 1989, p. 70). Em outro artigo, “Contrato e contratualismo no debate atual”, de 1982, ele observa, na mesma direção, que “ninguém até agora considerou os fenômenos de apatia política como uma séria ameaça aos regimes democráticos” (BOBBIO, 1989, p. 141). Esse um lado da questão. Do outro, no artigo “O Futuro da Democracia”, de 1984, Bobbio (1989,



p. 32) afirma que “nas democracias mais consolidadas assistimos impotentes ao fenômeno da apatia política, que, frequentemente, chega a envolver cerca da metade dos que têm direito ao voto”, para imediatamente após colocar-se contra essa situação, dizendo:

“Sei bem que também podem ser dadas interpretações benévolas da apatia política. Mas inclusive as interpretações mais benévolas não conseguem tirar-me da mente que os grandes escritores democráticos recusar-se-iam a reconhecer na renúncia ao uso do próprio direito um benéfico fruto da educação para a cidadania” (BOBBIO, 1989, p. 32-33).

Ao focarmos o liberalismo de Bobbio nos anos 80, percebemos que ele não é diferente do período anterior. No entanto, a sua relação com a democracia sofre algumas alterações. Desde a década de 50, ele afirma repetidas vezes que o seu liberalismo deve ser entendido “como a teoria que sustenta que os direitos de liberdade são a condição necessária – ainda que não-suficiente – de toda democracia possível, inclusive da socialista”. Por sua vez, a democracia é vista como “um corretivo, uma integração, um aperfeiçoamento” do liberalismo (BOBBIO, 1994, p. 100). A ideia de aperfeiçoamento, continuação, complementação, transformação quantitativa e não qualitativa, etc. da democracia em face ao liberalismo persiste até a década de 80. Para isso, segundo ele, a democracia deve ser concebida “em seu significado jurídico-institucional, e não no ético, ou seja, num significado mais procedimental do que substancial” (BOBBIO, 1988, p. 37).

Esse núcleo, definido pelo significado do liberalismo e pela relação deste com a democracia, é mais ou menos constante. As alterações, no âmbito dessa relação, nos anos 80, são fundamentalmente duas, sendo uma menos e outra mais significativa. A primeira tem o sentido de detalhamento e precisão conceitual. Bobbio procura definir mais claramente a situação do liberalismo em face às “regras do jogo”. Ele acolhe a ideia de que os direitos de liberdade são “o pressuposto necessário para o correto funcionamento dos próprios mecanismos predominantemente procedimentais que caracterizam um regime democrático” (BOBBIO, 1989, p. 20). A partir dessa perspectiva, o autor chega à conclusão de que as normas constitucionais que acolhem os referidos direitos “não são exatamente re-

gras do jogo: são regras preliminares que permitem o desenrolar do jogo” (BOBBIO, 1989, p. 20). Como tais direitos constituem o núcleo fundamental que deu origem ao Estado liberal, Bobbio termina por acolher esse Estado não apenas como o pressuposto histórico do Estado democrático, mas também como o seu pressuposto jurídico, no sentido de que sem as normas constitucionais que asseguram os direitos de liberdade, possibilitando a ação daquelas normas que, de fato, regulam o “jogo” democrático, a própria democracia deixaria de existir (BRANDÃO, 2001, p. 128).

A segunda alteração, mais relevante, diz respeito às preocupações do autor com a tensão existente entre o liberalismo e a democracia, algo que, sob o ângulo aqui discutido, inexistia nas décadas anteriores. O problema se apresenta sob o título de “ingovernabilidade” e tem por núcleo a ideia da “sobrecarga de demandas”. Cria-se uma contradição entre as liberdades liberais, que possibilitam as reivindicações da sociedade civil, e os procedimentos democráticos de tomada de decisões coletivas, que respondem lentamente – e às vezes não o fazem – às referidas reivindicações.

Na realidade, essa questão foi trazida para a discussão política, em meados da década de 70, pelos neoliberais, que propõem a sua resolução dando tons autoritários para a democracia, ao que se contrapõe Bobbio. “Hoje”, diz ele, “a reação democrática diante dos neoliberais consiste em exigir a extensão do direito de participar na tomada das decisões coletivas para lugares diversos daqueles em que se tomam as decisões políticas, consiste em procurar conquistar novos espaços para a participação popular e, portanto, em prover à passagem – para usar a descrição das várias etapas do processo de democratização feita por Macpherson – da fase da democracia de equilíbrio para a fase da democracia de participação” (BOBBIO, 1988, p. 96). Bobbio trabalha com a ideia de que o espraiamento da democracia para outros espaços, além daqueles estritamente estatais, possibilitaria uma canalização variada para as reivindicações da sociedade civil, dando margem a que as respostas para elas ocorressem dentro de uma opção mais – e não menos – democrática (BRANDÃO, 2001, p. 160).

## CONCLUSÃO

A relação entre a democracia e o liberalismo, em Bobbio, ao longo da sua extensa reflexão sobre a primeira, apresenta, assim, três momentos fundamentais: 1. O primeiro, correspondente ao período acionista, em que a ênfase em torno da liberdade democrática e a crítica ao Estado liberal-democrático de antes do fascismo colocam o liberalismo – mesmo presente – em situação secundária em face à democracia. É um momento de predominância da liberdade democrática sobre a liberdade liberal. 2. O segundo, que abrange o período procedimentalista, desde a década de 50 até aquela de 70. Neste momento, a democracia é vista de modo integrativo com o liberalismo, de modo que este é o pressuposto daquela que o aperfeiçoa. Eles são acolhidos como indissolúveis, de modo que um já não mais poderia existir sem o outro. No âmbito dessas três décadas de procedimentalismo, o liberalismo destaca-se nas duas primeiras, em que se expõe mais enfaticamente do que a democracia, diferentemente da última, em que algum destaque da democracia é recuperado, principalmente em razão da ênfase do autor na dimensão participativa. 3. Por fim, o terceiro, que envolve a década de 80, em que, para além do discurso presente nas três décadas anteriores, de que o liberalismo é o pressuposto da democracia, que o aperfeiçoa, e da ideia de que há alguma integração entre ambos, passa a existir um campo de forte tensão entre eles. E é essa tensão que se salienta nesta década, caracterizando-a. Ela aflora sob o título de “ingovernabilidade” e tem por base a chamada “sobrecarga de demandas”, que surge da contradição entre as liberdades liberais e os procedimentos democráticos, na medida em que as primeiras possibilitam as reivindicações da sociedade civil que os últimos têm dificuldade de resolver.

Não poderíamos finalizar este texto sem pelo menos mencionar dois outros campos de expressão da relação entre o liberalismo e a democracia focados por Bobbio. Eles têm dimensão algo lateral, mas significativa. Ei-los: 1. O receio dos liberais em face ao avanço histórico da democracia, que, em termos de teoria política, se nos é apresentado sob o título de “tirania da maioria”. 2. A ideia, também histórica, de que o Estado liberal, ao democratizar-se, ganha mais funções, caminhando no sentido

da social-democracia, que nega o Estado mínimo, liberal. Por este ângulo, a democracia, ao fim e ao cabo, termina por negar o Estado liberal.

## REFERÊNCIAS

ANDERSON, P. Norberto Bobbio e a democracia moderna. *Novos Rumos*, ano 4, n. 15, p.15-32, 1989.

BOBBIO, N. *Politica e cultura*. Turim: Giulio Einaudi, 1955.

\_\_\_\_\_. *Una filosofia militante*. Studi su Carlo Cattaneo. Turim: Einaudi, 1971.

\_\_\_\_\_. Quais as alternativas para a democracia representativa? In: \_\_\_\_ et al. *O marxismo e o Estado*. Rio de Janeiro: Graal, 1979a. p. 33-54.

\_\_\_\_\_. Qual socialismo? In: \_\_\_\_\_. *O marxismo e o Estado*. 2. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1979b. p. 233-251.

\_\_\_\_\_. Democracia socialista? In: \_\_\_\_\_. *Qual socialismo?* 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1983. p. 21-35.

\_\_\_\_\_. *Liberalismo e democracia*. São Paulo: Brasiliense, 1988.

\_\_\_\_\_. *O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo*. 4. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1989.

\_\_\_\_\_. Democracia. In: \_\_\_\_; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. *Dicionário de política*. 4. ed. Brasília: UnB, 1992. p. 319-329.

\_\_\_\_\_. *Eguaglianza e libertà*. Turim: Einaudi, 1995.

\_\_\_\_\_. *Tra due repubbliche*. Roma: Donzelli, 1996a.

\_\_\_\_\_. *Saggi sulla scienza politica in Italia*. Roma: Laterza, 1996b.

\_\_\_\_\_. Attualità del socialismo liberale. In: ROSSELLI, C. *Socialismo liberale*. Turim: Giulio Einaudi, 1997. p.V-XIX.

\_\_\_\_\_. *Diário de um século*. Autobiografia. Rio de Janeiro: Campus, 1998.

\_\_\_\_\_; ANDERSON, P. Correspondência. *Novos Estudos CEBRAP*, n. 39, p. 97-113, jul. 1994.

BRANDÃO, A. As duas concepções de democracia de Bobbio: a ética e a procedimental. In: TOSI, G.. *Norberto Bobbio: democracia, direitos humanos, guerra e paz*. João Pessoa: UFPB, 2013. p. 139-196.

\_\_\_\_\_. *A concepção de democracia em Bobbio*. 2001 Tese (Doutorado em Ciências Humanas, Sociologia e Política). FAFICH-UFMG, Belo Horizonte, 2001.

CROCE, B. Liberismo e liberalismo. In: \_\_\_\_\_. *Aspectos moraes da vida política*. Rio de Janeiro: Athena, s/d. p. 47-53.

MEAGLIA, P. *Bobbio e la democrazia*: Le regole del gioco. San Domenico di Fiesole: Edizioni Cultura della Pace, 1994.

SBARBERI, F. Liberté et égalité: La formation de la théorie démocratique chez Bobbio *Archives de Philosophie*, n. 57, p. 3-31, 1994.